



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## EDITAL

# TOMADA DE PREÇOS

Nº 008/2013/CELO/UNIR

PROCESSO Nº 23118.001413/2013-12

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA NA UNIR E RESPECTIVOS CAMPIS.**

**PORTO VELHO - RO – NOVEMBRO 2013**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

## ÍNDICE

### PREÂMBULO

### SEÇÃO I - DO OBJETO

### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

### SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

### SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

### SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

### SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

### SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

### SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA

### SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### SEÇÃO XII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

### SEÇÃO XIII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

### SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### SEÇÃO XVI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

### SEÇÃO XVII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

### SEÇÃO XVIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

### SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### SEÇÃO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

### SEÇÃO XXII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

### SEÇÃO XXIII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

### SEÇÃO XXIV – DA GARANTIA DA OBRA

### SEÇÃO XXV - DO PAGAMENTO

### SEÇÃO XXVI - DAS SANÇÕES

### SEÇÃO XXVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

### SEÇÃO XXVIII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

### SEÇÃO XXIX – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

### SEÇÃO XXX - DO FORO

### SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

### SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR

#### PREÂMBULO

1. A **Fundação Universidade Federal de Rondônia**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, designada pela Portaria nº 641, do dia 04 de agosto de 2012, publicada no Boletim de Serviço nº 62, de 14 de agosto de 2012, complementada pela Portaria nº 974/2013/GR/UNIR, de 18/10/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, mediante o regime de empreitada por preço global, para prestação do serviço especializados de engenharia**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará os preceitos do Direito Público e as disposições da Lei nº 8.666<sup>1</sup>, de 21/06/93; da Lei nº 12.708/2012<sup>2</sup>; do Decreto nº 92.100<sup>3</sup>, de 10/12/85 (atualizado pela Portaria MARE nº 2.296, de 23/07/97); do Decreto nº 2.271<sup>4</sup>, de 07/07/97; do Decreto nº 3.722<sup>5</sup>, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02; do Decreto nº 7.983/2013<sup>6</sup>; da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02<sup>7</sup>, de 30/04/08 e alterações; Decreto nº 3.722/2001<sup>8</sup> das normas técnicas vigentes da A.B.N.T., das demais normas legais e regulamentares pertinentes e aplicáveis ao objeto, e ainda, o estabelecido neste Edital e seus anexos, constantes do Processo nº 23118.001413/2013-12.

<sup>1</sup> Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

<sup>2</sup> Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2013.

<sup>3</sup> Estabelece exigências mínimas de aceitabilidade na construção, conservação e demolição de edifícios públicos – Práticas da SEAP.

<sup>4</sup> Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

<sup>5</sup> Regulamenta o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

<sup>6</sup> Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

<sup>7</sup> Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

<sup>8</sup> Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E  
 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**LOCAL:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

Avenida Presidente Dutra, 2965, Edifício UNIR Centro, Sala PS 05 - Centro  
 CEP 76801-974 – Porto Velho - Rondônia

**DATA:** 24/12/2013

**HORÁRIO:** 09H00MIN - horário local – Porto Velho/RO

**UASG:** 154055

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

2. A presente licitação tem como objeto a prestação do serviço especializados de engenharia, conforme especificações constantes no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**.
3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, o licitante deverá obedecer a este último.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ **1.271.227,61** (um milhão duzentos e setenta e um mil duzentos e vinte e sete reais, sessenta e um centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, correrá à conta: Unidade Gestora 154084; Classificação das Despesas 339039; Itens das Despesas 01; Programa de Trabalho 062048 e 062052; Plano Interno F8282G01CIN e F20GKG01CIN, Espécie de Empenho GLOBAL, relativo ao exercício de 2013.

**SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

5. O edital poderá ser impugnado:
  - 5.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
  - 5.2. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
7. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
9. Não poderão participar desta licitação:
- 9.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 9.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02<sup>9</sup> e art. 28 do Decreto nº 5.450/05<sup>10</sup>) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 9.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98<sup>11</sup>;
- 9.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

<sup>9</sup> Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

<sup>10</sup> Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

<sup>11</sup> Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

9.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

9.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição<sup>12</sup>);

9.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92<sup>13</sup> (Lei de Improbidade Administrativa);

9.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

11. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06<sup>14</sup>, notadamente os seus artigos. 42 a 49.

11.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

12. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

<sup>12</sup> CF/88

**Art. 54.** Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

<sup>13</sup> Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

<sup>14</sup> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia  
 Avenida Presidente Dutra, 2965 – Sala PS 5 – Edifício UNIR Centro – Bairro Centro

CEP. 76801-059 – Porto Velho – RO

Fone/Fax: (69) 2182-2043 <> Home Page: [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br) <> e-mail: [celo@unir.br](mailto:celo@unir.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

13. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07<sup>15</sup>).

13.1. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

## SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

14. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

14.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

14.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

15. Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

15.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

16. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no

<sup>15</sup> Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

Art. 11. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser exigido dessas empresas a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia  
 Avenida Presidente Dutra, 2965 – Sala PS 5 – Edifício UNIR Centro – Bairro Centro  
 CEP. 76801-059 – Porto Velho – RO

Fone/Fax: (69) 2182-2043 <> Home Page: [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br) <> e-mail: [celo@unir.br](mailto:celo@unir.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENDEREÇO:

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

17. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da **Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CELO** até o horário marcado para abertura da sessão pública.

### **SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO**

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 18.1. Habilitação Jurídica;
- 18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 18.4. Qualificação técnica e
- 18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 19.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 19.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

19.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

19.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

20.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

20.2. Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;

20.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

20.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

20.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

20.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

21. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

22. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar **patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento)** do valor estimado do contrato a ser celebrado pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
23. A empresa deverá apresentar **relação de compromissos assumidos**, calculados em função do Patrimônio Líquido atualizado, referente a eventos posteriores a data de apuração do Balanço Patrimonial.
24. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
25. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
  - 25.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  - 25.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - 25.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 25.4. Prova de regularidade perante:
    - 25.4.1. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

25.4.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

25.5. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91<sup>16</sup>, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

25.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

26. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

27. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

28. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

28.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

28.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

28.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

28.2.1.1. A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida dos seguintes

<sup>16</sup> Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

28.2.1.1.1. Engenheiro Eletricista.

28.2.1.1.2. Declaração fornecida pela licitante **indicando especificamente** pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverá constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, CPF, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional (CREA) competente da região a que estiver vinculado.

28.2.1.1.3. Declaração do(s) profissional(is) aceitando o exercício da função de responsável técnico pela obra (em modelo próprio do licitante ou modelo disponibilizado no **ANEXO VIII** deste Edital) bem como, o reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CELO**.

28.2.1.1.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

28.2.1.1.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

28.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

28.4. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

29. Documentação complementar:

29.1. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

29.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal<sup>17</sup>;

29.3. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos do Anexo I da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09<sup>18</sup>;

30. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

31. Ao licitante regularmente inscrito no SICAF será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

31.1. O licitante cadastrado no SICAF obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

32. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

33. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02<sup>19</sup>.

34. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

34.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

34.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

34.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

34.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

<sup>17</sup> CF/2008

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#)).

<sup>18</sup> Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

<sup>19</sup> Dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências.

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia  
 Avenida Presidente Dutra, 2965 – Sala PS 5 – Edifício UNIR Centro – Bairro Centro  
 CEP. 76801-059 – Porto Velho – RO

Fone/Fax: (69) 2182-2043 <> Home Page: [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br) <> e-mail: [celo@unir.br](mailto:celo@unir.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

35. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

36. A proposta deverá indicar:

36.1. O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

36.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo a este Edital;

36.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

36.3. Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

36.3.1. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

36.4. Curva ABC de insumos e de serviços;

36.5. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

37. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

38. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no PROJETO BÁSICO, sob pena de desclassificação de sua proposta.

39. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

40. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

41. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

42. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

43. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

43.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

## SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA

44. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

44.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

45. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

46. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
47. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
48. A verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação dos licitantes que optarem pela comprovação mediante apresentação do registro nos respectivos níveis de cadastro do SICAF será realizada mediante consulta **on line** ao sistema.
- 48.1. Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à Unidade Cadastradora do SICAF no prazo regulamentar, o Presidente da Comissão de Licitação solicitará à Unidade Cadastradora informações sobre a regularidade do licitante.
49. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
50. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.
51. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
52. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 52.1. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

52.1.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

53. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

53.1. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

54. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

55. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

56. Após a fase de habilitação, não caberá:

56.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

56.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

57. Abertos os ENVELOPES nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

58. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

59. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

60. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

61. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do (colocar nome do órgão) para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

## SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

62. O critério de julgamento será **menor preço global**.
63. Será desclassificada a proposta final que:
- 63.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
  - 63.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou PROJETO BÁSICO;
  - 63.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
    - 63.3.1. A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
  - 63.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
    - 63.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
      - 63.4.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
      - 63.4.1.2. Valor orçado pela Administração.
    - 63.4.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## SEÇÃO XII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

68. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

## SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

69. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

69.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

69.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

69.1.2. Julgamento das propostas;

69.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

69.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

69.1.5. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

69.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

69.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

69.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

70. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

71. O recurso será dirigido à Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

72. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

73. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

74. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

74.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

75. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

76. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

77. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

78. Previamente à formalização da contratação, a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações -DCCL realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

79. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Diretoria de Compras, Contratos e Licitações - DCCL poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

#### SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

80. A contratação será formalizada por intermédio instrumento contratual.

81. Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

#### SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

82. O contrato terá vigência de 13 (treze) meses.

### SEÇÃO XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

83. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

83.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

84. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

85. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

### SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

86. O contratado obriga-se a:

86.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

86.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

86.3. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77<sup>20</sup>.

### SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

87. A **Fundação Universidade Federal de Rondônia** obriga-se a:

<sup>20</sup> Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

87.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

## SEÇÃO XX – DA FISCALIZAÇÃO

88. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no PROJETO BÁSICO;

89. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

- 89.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, PROJETO BÁSICO, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- 89.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- 89.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- 89.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 89.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- 89.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 89.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- 89.8. Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- 89.9. Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

89.10. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

90. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
91. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
92. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
93. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.
94. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

## SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

95. O objeto será recebido:

95.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

95.1.1. Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no PROJETO BÁSICO;

95.1.2. No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

95.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

96. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## SEÇÃO XXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

97. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

98. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

99. O serviço deverá possuir prazo de garantia de **1 (UM) ano**.

Os equipamentos deverão possuir prazo de garantia de 1 (um) ano.

## SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO

100. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

100.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

100.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

101. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

101.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

101.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

101.1.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

101.2. A Contratante terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

101.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

101.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

101.3. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

102. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

102.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **3 (três)** dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

103. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

104. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

105. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.
106. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
107. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
108. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
109. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
110. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

111. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

111.1. Advertência por escrito;

111.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

111.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

111.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

111.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

112. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

112.1. Advertência por escrito;

112.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

112.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

112.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

112.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

113. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

- 113.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 113.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 113.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

114. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

115. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

116. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.

117. As demais sanções são de competência exclusiva da Reitora da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

## SEÇÃO XXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

118. Constituem motivo para rescisão do contrato:

118.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

118.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

118.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

118.4. O atraso injustificado no início do serviço;

118.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

118.6. A subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste edital e no contrato;

118.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

118.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

118.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

118.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

118.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

118.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

118.13. A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

118.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

118.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

118.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

118.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

118.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

119. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



UNIR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

## SEÇÃO XXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

120. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

121. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## SEÇÃO XXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

122. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

123. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

124. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

125. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

126. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

127. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

127.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

128. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



UNIR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

### SEÇÃO XXIX - DO FORO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

129. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

### SEÇÃO XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS

130. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

131. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

132. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

133. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

134. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **Fundação Universidade Federal de Rondônia**.

### SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

135. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

135.1. **Anexo I – Projeto Básico.**

135.1.1. **Anexo I-A – Planilha Orçamentária.**

135.1.2. **Anexo I-B – Demonstrativo da Composição do BDI.**

135.1.3. **Anexo I-C – Cronograma Físico-Financeiro.**

135.1.4. **Anexo I-D – Demonstrativo da Distribuição dos Pontos por Localidade e Preços.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

- 135.2. **Anexo II** – Declaração de Responsabilidade Ambiental.
- 135.3. **Anexo III** – Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
- 135.4. **Anexo IV** – Declaração do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 135.5. **Anexo V** – Declaração de Anuência.
- 135.6. **Anexo VI** – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 135.7. **Anexo VII** – Declaração do Responsável Técnico.
- 135.8. **Anexo VIII** – Declaração de Anuência do Responsável Técnico.
- 135.9. **Anexo IX** – Modelo de Carta Proposta.
- 135.10. **Anexo IX** – Minuta de Contrato.

Porto Velho – RO, 04 de novembro de 2013.

Amilton Diogo da Silva  
 Presidente/CELO/UNIR  
 Port. nº 641/2012/GR/UNIR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE LÓGICA NA UNIR E RESPECTIVOS CAMPIS.**

**PROCESSO Nº 23118.001413/2013-12**

**PORTO VELHO (RO)**

**NOVEMBRO/2013**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência objetiva subsidiar a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a execução de serviço de reestruturação da rede lógica, tornando cabeamento estruturado, no Campus José Ribeiro Filho de Porto Velho, Campus Ariquemes, Campus Ji-Paraná, Campus Cacoal, Campus de Presidente Médici, Campus Vilhena, Campus Rolim de Moura e Campus Guajará Mirim.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Universidade Federal de Rondônia está fazendo investimentos substanciais na construção, ampliação, reforma e reestruturação de seus *Campi* e de sua rede. Para o biênio de 2013/2014.

Por isso, a necessidade de contratação de uma Empresa para prestação de serviço visando à reestruturação da rede lógica para atender a demanda da Reitoria e seus Campi de forma plena e satisfatória, haja vista que hoje a estrutura existente na Reitoria não comporta atender a reestruturação da rede lógica, sua expansão e as demais demandas corriqueiras de cada unidade.

## 3. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na *prestação de serviço de reestruturação de rede lógica*, a ser fornecido à Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, nos Campus José Ribeiro Filho de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Presidente Médici, Cacoal, Rolim de Moura, Vilhena e Guajará-Mirim, pelo período de 10 (dez) meses.

## 4. MÉTODO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora pretendidos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, de que tratam a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS (Cronograma balizador):

Cronograma Físico												
Item	Descrição dos Serviços	Dias Corridos										Percentual do Contrato (%)
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	
1	Mobilização	5,0%										5,0%
2	Administração da obra		1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	0,5%	0,5%	0,5%	7,5%
3	Avaliação dos projetos básicos		0,5%									0,5%
4	Unidade de Porto Velho Centro			4,0%	3,0%	4,0%	2,0%	2,0%				15,0%
5	Unidade de Ariquemes					3,0%	2,5%					5,5%
6	Unidade de Cacoal					3,0%						3,0%
7	Unidade Vilhena						4,0%	3,0%				7,0%
8	Unidade Rolim de Moura							2,0%	3,0%			5,0%
9	Unidade Rolim de Moura Agraria							1,0%	1,0%			2,0%
10	Unidade de Guajará Mirim							2,0%	2,0%			4,0%
11	Unidade de Ji-Paraná							1,0%	5,0%	3,0%		9,0%
12	Unidade Campus de Porto Velho						4,0%	6,0%	8,0%	10,0%	2,5%	30,5%
13	Unidade de Presidente Médici								1,0%	2,0%	3,0%	6,0%
Total Por Medição		5,0%	1,5%	5,0%	4,0%	11,0%	13,5%	18,0%	20,5%	15,5%	6,0%	
Nº de Medição		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	100,0%

5.1 Os projetos anexos ao presente instrumento identificam os locais dos serviços.

5.2 IMPACTO AMBIENTAL: O Objeto - serviços de engenharia - a ser adquirido pela

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia  
 Avenida Presidente Dutra, 2965 – Sala PS 5 – Edifício UNIR Centro – Bairro Centro  
 CEP. 76801-059 – Porto Velho – RO  
 Fone/Fax: (69) 2182-2043 <> Home Page: [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br) <> e-mail: [celo@unir.br](mailto:celo@unir.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

Fundação Universidade Federal de Rondônia deverá estar de acordo com as disposições legais ambientais, pois a Administração tem o dever de selecionar os bens, serviços e obras mais vantajosos, em sentido amplo, não abrangendo somente o preço, mas também a qualidade e a conformidade com o dever do Estado de proteção ao meio ambiente, em que deverão estar de acordo com a legislação sustentável em vigor e a Instrução normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica e fundacional;

5.3 Os bens ofertados deverão possuir qualidade compatível com os padrões usuais de mercado e com as normas emitidas pelos órgãos oficiais de controle.

5.4 No preço proposto todos os custos diretos e indiretos deverão estar incluídos, inclusive com fretes, carga, descarga, serviços de engenharia.

## 6. DA ELABORAÇÃO

6.1 A Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR estima que a contratada possa reestruturar até 1150 pontos

6.2 A execução do serviço deve contemplar detalhes, especificações e descrições, de materiais, insumos, equipamentos ou serviços, suficientes e necessários à sua execução.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Não será permitida a participação de empresas em processo de recuperação fiscal, dissolução, liquidação ou sob concurso de credores e estrangeiras que não funcionem no País, bem como declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública ou punidas com suspensão temporária pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

7.2 A empresa deverá ser especializada na execução de serviços de reestruturação de redes.

7.3 A Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico – RAT, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, conforme Resolução nº 1.010/05, do CONFEA:

a. No mínimo um Engenheiro Eletricista.

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia  
 Avenida Presidente Dutra, 2965 – Sala PS 5 – Edifício UNIR Centro – Bairro Centro  
 CEP. 76801-059 – Porto Velho – RO  
 Fone/Fax: (69) 2182-2043 <> Home Page: [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br) <> e-mail: [celo@unir.br](mailto:celo@unir.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

7.3.1 Comprovação, da licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrado no CREA por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação:

7.3.1.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s) indicado pela licitante, poderá se dar mediante a data do Registro do(s) profissional(is) em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e, no caso de sócio, através do Contrato Social (ato constitutivo).

7.3.1.2 Será admitida também a comprovação de vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.4 Toda e qualquer falha ou dano, ocasionado durante o ato de execução do serviço, será de responsabilidade da empresa contratada.

7.5 A licitante prestará assessoria, suporte e operação assistida e fornecimento de tecnologia as ações do Projeto de Reestruturação de Rede - Readequação de Infraestrutura da rede de dados da UNIR durante a vigência do contrato.

7.6 A licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a LICITANTE já executou satisfatoriamente serviços de consultoria especializada, similar ao objeto deste Edital, em organizações públicas ou privadas. No caso de atestado emitido pela iniciativa privada obrigatoriamente a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, da cidade onde o serviço fora realizado;
- Declaração que é credenciada pela fabricante para implantação, customização do Sistema de Redes e fornecimento das licenças, se houver;
- Currículo, devidamente assinado pelo profissional, que demonstre ter experiência em serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação. Deve ser apresentada descrição sucinta dos serviços em que participou com indicação do porte dos empreendimentos, período e duração destes serviços e empresas contratantes;
- Declaração assinada pelo profissional com autorização de sua inclusão no quadro de profissionais da equipe técnica básica constante da proposta e com seu compromisso de participar efetivamente dos serviços;
- Comprovante de vínculo profissional, efetuado através da cópia autenticada da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do empregado ou da Ficha de Registro do Empregado (FRE), Na hipótese de ser profissional autônomo, a comprovação se dará mediante apresentação do respectivo contrato, Na hipótese de ser proprietário, sócio ou dirigente da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social em vigor.

- Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA;

- Certificado de Registro de pessoa física do Responsável Técnico devendo o mesmo ser engenheiro eletricista ou de telecomunicações atendendo o artigo 8º e 9º da resolução do CONFEA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

- Cópia autenticada da carteira de trabalho do engenheiro responsável técnico como prova de que o responsável técnico não está mais no período de experiência e faz parte do quadro permanente de funcionários da empresa ou cópia do contrato de prestação de serviços, por prazo não inferior ao período deste Contrato;
- Certidão de pessoa física emitida pelo CREA e cópia autenticada da carteira de trabalho de pelo menos dois técnico com formação em eletrotécnica ou informática (processamento de dados ou manutenção e suporte em TI ou informática), cursos esses devidamente reconhecidos pelo MEC. Comprovação de que o referido técnico encontra-se em dias com sua anuidade do CREA.
- Certidão de pessoa física emitida pelo Profissional e cópia autenticada da carteira de trabalho ou prestação de serviços de pelo menos um técnico com formação em Processamento de Dados, com experiência em Redes de Computadores ou Telecomunicação, cursos esses devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A empresa proponente deve ter certificado de instalador credenciado da marca do produto de rede de cabeaço estruturada ofertada em sua proposta de preço, devendo oferecer garantia mínima em conjunto com o fabricante de pelo menos 3 anos.
- A comprovação de que possui em seu nome, no mínimo 01(um) Atestado Técnico ou Acervo Técnico preferencialmente registrado no CREA, emitidos por pessoa jurídica, pública ou privada, comprovando ter a empresa executado serviços de instalações de pontos lógicos (não pode ser restringido) instalados em Categoria 6. No caso de Acervo Técnico este deve estar em nome do Engenheiro responsável técnico da empresa.
- A comprovação de que possui em seu nome, no mínimo 01(um) Atestado Técnico ou Acervo Técnico preferencialmente registrado no CREA, emitidos por pessoa jurídica, pública ou privada, comprovando ter a empresa executado serviços de instalações de rede elétrica. No caso de Acervo deve estar em nome do Engenheiro responsável técnico da empresa.
- A proponente deverá possuir os seguintes equipamentos necessário a execução dos serviços: 01 (uma) máquina de fusão de fibra óptica, 01 (um) medidor óptico tipo OTDR, 01 (um) conjunto de Power metter (fonte de luz e medidor), 01 equipamento para Certificação de rede de cabeaço metálica categoria 6, 01 (um) medidor de resistência de Terra, 01 (um) alicate amperímetro, 01 (um) medidor de resistência de isolamento. Em relação a máquina de fusão e o OTDR o proponente poderá enviar Declaração de que se compromete a locar tais produtos indicando o nome da empresa e CNPJ que será o locador anexando às respectivas notas fiscais em nome do locador.

**7.7** Declaração de que a licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo a responsabilidade, sem ônus para a UNIR, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes.



UNIR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 8 A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVERÁ CONTER

### 8.1 - INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAÇÃO ESTRUTURADA METÁLICA

8.1.1 Toda rede de cabeção estruturada será executada com componentes categoria 6 de fabricantes que detenham em suas fabricas as certificações ISO 9001 e ISO14001

8.1.2 Todos os cabos devem ter grau de flamabilidade tipo CM e devem ter homologação da ANATEL

8.1.3 Todos os cabos devem ser lançados e ficarem acomodados dentro da infraestrutura básica de tubulação/Eletrocalhas/caneletas, terá como origem o armário de distribuição (Rack) do pavimento ou prédio e como terminação um conector do tipo RJ45 instalado na área de trabalho. O comprimento Máximo não deve exceder a 90 metros.

8.1.4 Todas as áreas de trabalho deverão ser equipadas com dois conectores RJ45 fêmea categoria 6 que poderão ser utilizados tanto para dados quanto para voz. Para as áreas de trabalho dos laboratórios de informática deverá ser instalado um único conector RJ45 específico para a rede de dados. Deverá ser instalado espelhos específicos para cada tipo de infra estrutura onde o conector RJ45 fêmea for instalado. Todos os cabos e espelhos da área de trabalho deverão receber etiqueta adesiva autocolante com a identificação do ponto conforme método de identificação especificado nesse documento.

8.1.5 Todos os cabos que chegam ao rack deverão ser conectorizados aos patch panel categoria 6 de 24 portas. Todos os cabos deverão receber etiqueta de identificação autocolante na parte traseira do patch panel.

8.1.6 Deverão ser instalados os guias de cabos e demais equipamentos passivos no rack's

8.1.7 Deverão ser instalado os equipamentos Ativos (Switch e módulos ópticos) a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

8.1.8 Deverão ser instalado todos os patch Cord na área de trabalho com comprimento de 2,5m, e no rack entre o patch panel e o switch de 0,5m conforme quantitativo necessário. Os patch cords que não forem instalados deverão ser entregues ao responsável de cada unidade.

8.1.9 Todos os pontos devem ser certificados em categoria 6 (ou ISSO/IEC Classe E) na modalidade "Link permanente" e todos os pontos devem apresentar resultado "Pass ou Aprovado".

8.1.10 Após a certificação e ativação deverão ser organizado todos os patch cords na parte frontal do rack e todos os cabos devem estar acomodados dentro das guias.

8.1.11 Todos os pontos de rede de cabeção estruturada marcados em projeto deverão ser executados não sendo admitido em hipótese alguma decréscimo na instalação dos pontos. O responsável de cada setor poderá remanejar o local de instalação do ponto dentro da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

sala antes do início dos trabalhos sem que isso gere qualquer tipo de aditivo.

#### 8.1.12 – Metodologia de Identificação dos pontos de acesso

Deverá ser utilizado a nomenclatura a seguir para a correta identificação do sistema de cabeaço estruturada:

Ponto do usuário: AT-x-y-zz onde:

AT – Armário de Telecomunicação que atendo o pavimento

X – nº do Armário conforme

Y – nº do patch panel a qual o ponto está ligado. Os patch panel deverão ser identificados no rack de maneira seqüencial de cima para baixo.

zz- nº da porta do patch panel a qual está ligado o referido ponto de acesso.

**Fica a cargo do proponente caso julgue necessário fazer a complementação da lista básica dos materiais. A falta de material na lista não será objeto de solicitação de futuro aditivo de contrato.**

## 9.2 – INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA

**9.2.1** Toda rede de cabeaço óptica será executada com componentes de fabricantes que detenham em suas fabricas as certificações ISO 9001 e ISO14001

**9.2.2** Todos os cabos devem ter grau de flamabilidade tipo COG e devem ter homologação da ANATEL e devem ser construído com núcleo seco e possuir capa apropriada para uso interno e externo.

**9.2.3** Todos os cabos devem ser lançados e devem ficar acomodados dentro da infraestrutura básica de tubulação/Eletrocalhas/canaletas, terá como origem o armário de distribuição principal (Rack) do pavimento ou prédio e como terminação o armário de distribuição secundário (Rack Secundário).

**9.2.4** Os cabos ópticos devem ser equipados com fibra óptica do tipo Multimodo índice gradual para transmissão de 10Gigabit até 550 metros.

**9.2.5** Todos os rack's (primários ou secundários) que receberem fibras deverão ser equipados com distribuidores internos ópticos com capacidade para até 24 fibras, sendo que os acessórios ópticos a serem montados (suportes, protetores, bandejas, adaptadores, pigtail, etc.) devem ser previsto apenas para a terminação da quantidade de fibras a ser montada inicialmente.

**9.2.6** Todos os conectores dos distribuidores ópticos devem ser do tipo MM-SC compatível com todas as características da fibra óptica;

**9.2.7** Deverá ser deixado reserva técnica de 4 metros em todas as caixas de passagem.

**9.2.8** O cabo óptico não poderá ter emenda entre os armários. Toda a terminação do cabo óptico deve ser feita pelo processo de fusão. Todos dos link's ópticos devem ser certificados em conformidade com EIA/TIA – TSB-140 utilizando o método TIER1 e TIER 2.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Deverão ser apresentado os relatórios de testes de enlace de todos os link's de fibra instalados. O Contratado deverá efetuar os cálculos dos Limites de Perdas ópticas para ser comparado com os resultados dos testes medidos nos equipamentos. Será aceito como certificado somente as fibras cujo valor medido for inferior ao valor apresentado no cálculo do limite de perdas. Para o cálculo do limite de perdas será considerado os valores da norma ANSI/EIA/TIA 568-B Backbone.

**9.2.9** A identificação dos link's ópticos para cada unidade contemplada deve ser feita de acordo com a tabela abaixo.

Cabo / Fibra	Origem			Destino		
	Prédio	AT / DIO	Porta	Prédio	AT / DIO	Porta
01/01	xx	xx / xx	Xx	xx	xx / xx	xx
01/02	xx	xx / xx	Xx	xx	xx / xx	xx
01/03	xx	xx / xx	Xx	xx	xx / xx	xx
01/04	xx	xx / xx	Xx	xx	xx / xx	xx
02/01	xx	xx / xx	Xx	xx	xx / xx	xx
02/02	xx	xx / xx	Xx	xx	xx / xx	xx
02/03	xx	xx / xx	Xx	xx	xx / xx	xx
02/04	xx	xx / xx	Xx	xx	xx / xx	xx

Obs.: xx – Nome dos prédios/ Portas / Bastidores a ser definido pela fiscalização durante a realização das montagens dos armários.

### 9.3 - REDE DE TELEFONIA

**9.3.1** Toda rede de telefonia será executada com cabos apropriados para instalação internas e externas de fabricantes que detenham em suas fabricas as certificações ISO 9001 e ISO14001

**9.3.2** Todos os cabos devem ter homologação da ANATEL

**9.3.3** Todos os cabos devem ser lançados e devem ficar acomodados dentro da infraestrutura básica de tubulação/Eletrocalhas/canaletas, terá como origem o Distribuidor Geral de Telefonia e como terminação o rack principal e secundário.

**9.3.4** Todo o enlace de telefonia interna deverá ser feita com cabo tipo CI com núcleo de 50 mm na quantidade de pares estabelecida em projeto. Para os enlaces internos não deverá ser previsto a instalação de protetores de surto para rede de telefonia.

**9.3.5** Todo o enlace de telefonia externa deverá ser feita com cabo tipo CTP-APL com núcleo de 50 mm na quantidade de pares estabelecida em projeto. Para os enlaces externos deverá ser previsto a instalação de protetores de surto para rede de telefonia.

**9.3.6** Todos os pares de rede de telefonia a ser instalado no DG (Distribuidor Geral) ou no CD (Centro de distribuição predial) deverá ser montado em bloco de telefonia do tipo engate rápido com 10 pares fixados sobre bastidor metálico apropriado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**9.3.7** Todos os ramais da central telefônica deverão estar espelhado no Rack principal ou rack secundário. Este espelhamento será feito em painel tipo Voice Panel de 30 ou 50 portas RJ45 categoria 6.

**9.3.8** Todos os patch cords de telefonia deverão ser montados com cabo UTP de 2 ou 4 pares categoria 3 com conectores RJ45 macho nas extremidades. Não será admitido o uso de patch Cord montado com conector tipo RJ11.

**9.3.9** Em todos os DGs e CDs deverá ser instalado uma barra aterramento de montada sobre isolador epóxi com dimensão mínima de 3/4" x 3/16 x 12cm de comprimento com 05 furos com os respectivos parafusos/porcas e terminais pré isolado de 10mm<sup>2</sup>. Esta barra deverá ser interligada o sistema de aterramento da rede de cabeção estruturada através de cabo de cobre 16mm<sup>2</sup>.

**9.3.10** Deverá ser feito a vinculação da malha de todos os cabos do DG e CD na respectiva barra de terra.

**9.3.11** Deverá ser montado tabela de identificação com a rota dos cabos conforme modelo básico abaixo

**Tabela de montagem da cabeção Telefônica – Primária/Secundária**

Cabo	Origem			Destino		
	Prédio/ Armário	Bloco	Par	Prédio/ Armário	Bloco	Par
01	Xx/	01 – 10	1 – 100	Xx	01 / 01-10	1 – 100
02	Xx	11 – 20	101 – 200	Xx	01 / 11-20	101 – 200
03	Xx	21 - 30	201 - 300	Xx	01 / 21-30	201 – 300

**9.4 – REDE ELÉTRICA DE ENERGIA ESTABILIZADA**

**9.4.1** Deverá ser executado Cabeamento Elétrico Exclusivo para Equipamentos de Informática, onde para cada ponto do usuário foi previsto 01 (uma) tomada elétrica exclusivas 2P+T (Padrão Brasileiro).

**9.4.2** Todas as infraestruturas metálicas devem ser aterradas na barra de equipotencialização de cada prédio.

**9.4.3** Todas as carcaças de quadros de comando, de quadros elétricos, carcaça de nobreaks, rack's, DGs, CDs e pino de terra de todas as tomadas devem ser aterradas.

**9.4.4** Todos os aterramentos existentes na unidade e que estiverem próximos a nova malha de aterramento devem ser equipotencializados, ou seja, todos os aterramentos devem ser interligados de forma a criar uma única malha. Isto garante o mesmo nível de potencial entre as malhas e evita a circulação de correntes entre malhas. Portanto, o aterramento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

rede elétrica comum, da rede elétrica estabilizada, do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de aterramento de carcaças, de aterramento de infraestruturas metálicas, de proteção contra eletrostática e demais aterramentos, devem todos sair de uma única malha de aterramento sempre que possível;

**9.4.5** Todos os cabos devem ser lançados e devem ficar acomodados dentro da infraestrutura básica de tubulação/Eletrocalhas/canaletas.

**9.4.6** O contratado deverá executar a Conectorização adequada dos cabos nas tomadas para diminuir ao máximo as perdas por queda de tensão e riscos de curto-circuito;

**9.4.7** Toda a rede elétrica deve ser testada (Testes de Continuidade elétrica e testes de resistência de isolamento). Deverá ser montada planilha com os valores medidos.

**9.4.8** Todas as emendas em cabos elétricos de distribuição deverão ser devidamente isoladas, de forma a garantir os níveis máximos de queda de tensão determinados nas planilhas de cálculos e a segurança da instalação, evitando assim, fugas de corrente para a “terra” e desarme indesejados das instalações;

**9.4.9** Deverá ser executado malha de aterramento para cada prédio contemplado com a rede de cabeaço estruturada. Essa malha deve ser executada com no mínimo 04 hastes, as emendas haste cabo deverão ser feitas com conector apropriado. A malha de aterramento deverá estar a uma profundidade de pelo menos 50 cm do nível do solo e afastada pelo menos 1 metro da estrutura do prédio. A interligação entre hastes deve ser feita com cabo de cobre nu 50mm<sup>2</sup>. A interligação da malha de aterramento com a barra de aterramento de equipotencialização deverá ser feita com cabo de 16mm<sup>2</sup>

**9.4.10** Cada Quadro Elétrico da Rede Estabilizada deve ter seus circuitos de entrada e saída numerados (identificado), facilitando assim, manobras e manutenções, bem como agilidade na execução das mesmas. Nos projetos e planilha de material estão detalhados a bitola dos cabos alimentadores previstos para atender cada setor, bem como o tipo de circuito e proteção geral. Cabe lembrar que todos os circuitos e setores foram dimensionados com reserva técnica, prevendo um crescimento de 30%.

**9.4.11** Todos estes fatores foram contemplados neste projeto e a empresa vencedora para execução deve ser capacitada para atender todas as exigências acima e no período de avaliação projeto sugerir alterações que possa melhorar os quesitos de segurança da instalação.

## 10 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 O recebimento do serviço dar-se-á primeiramente através de recebimento provisório em documento formal, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura/Diretoria de Tecnologia da Informação de acordo com o especificado em Contrato. Este recebimento servirá para as revisões finais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

10.2 Os serviços somente serão recebidos definitivamente se forem executados obedecendo integralmente ao estabelecido no contrato firmado com a UNIR, as especificações desse termo, as alterações solicitadas pela UNIR na análise dos projetos provisórios, dos projetos definitivo das obras e a aprovação no corpo de Bombeiros, inseridos nas Normas Brasileiras em vigor;

10.3 Na hipótese de constatação de erros ou incompatibilidades nos projetos completos, ainda que tenha sido formalizado o correspondente recebimento, a CONTRATADA fica responsável pelas correções devendo efetuar-las no prazo de até 07 (sete) dias uteis a contar do recebimento da notificação;

10.4 Recebidos os projetos, a responsabilidade do Contratado pela correção, solidez e segurança subsiste na forma da lei.

## 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do presente processo correrão à conta dos recursos do Orçamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para os exercícios de 2013 e 2014, dependendo da disponibilidade orçamentária.

## 12 OBRIGAÇÕES

### 12.1 Da CONTRATADA:

12.1.1 Estar devidamente cadastrada no SICAF, com habilitação parcial;

12.1.2 Deverá indicar o preço unitário por item, fixo, sem reajuste, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços e material, incluindo a mão-de-obra, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

12.1.3 Cumprir fielmente esta norma e o disposto nestas especificações, de forma a executar o serviço com qualidade, eficiência e eficácia;

12.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.1.5 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

12.1.6 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

12.1.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.8 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

12.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.11 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

12.1.12 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.1.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.14 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.1.15 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

12.1.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

12.1.22 O CONTRATADO cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Deverá ainda promover a coleta seletiva dos resíduos (entulhos) para reciclagem e instalar sistema de retenção de material particulado nos acessos ao canteiro.

## 12.2 Relativos a UNIR:

12.2.1 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço;

12.2.2 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o serviço a ser adquirido;

12.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

12.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

12.2.8 Determinar as sanções pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

## 13 LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, conforme relação a seguir:

- **REITORIA:** Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, Prédio da Reitoria na Av. Presidente Dutra, 2965, Centro, Sala PT-05/06, – PORTO VELHO/RO;

**AUTORIDADE:** Reitor ou preposto indicado por ele.

***UNIR Centro/Reitoria, Campus José Ribeiro Filho de Porto Velho, Campus Ariquemes, Campus Ji-Paraná, Campus Cacoal, Campus de Presidente Médici, Campus Vilhena, Campus Rolim de Moura e Campus Guajará Mirim***

## 14. DOCUMENTOS ANEXOS

Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia  
 Avenida Presidente Dutra, 2965 – Sala PS 5 – Edifício UNIR Centro – Bairro Centro  
 CEP. 76801-059 – Porto Velho – RO  
 Fone/Fax: (69) 2182-2043 <> Home Page: [www.licitacoes.unir.br](http://www.licitacoes.unir.br) <> e-mail: [celo@unir.br](mailto:celo@unir.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

- 14.1. ANEXO I-A – PLANILHA FINANCEIRA
- 14.2. ANEXO I-B – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI
- 14.3. ANEXO I-C – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- 14.4. ANEXO I-D – DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS POR LACALIDADE

Porto Velho 31 de Outubro de 2013

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura e Diretoria de Tecnologia da Informação,

**Rebeca Campos Cavalcanti**

Diretor da DIREA/PROPLAN/UNIR

Port. nº. 540/2013/GR

**André Luiz de Souza Freitas**

Diretor da DTI/PROPLAN/UNIR

Port. nº. 1498/2011/GR




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO I-A – PLANILHA FINANCEIRA

 <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA</b> <b>PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO</b> <b>DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>							
<b>OBJETO: REESTRUTURAÇÃO DA REDE LÓGICA DOS CAMPUS DA UNIR</b>							
<b>ENDEREÇO:</b> Campus - BR 364, Km 9.5 - Porto Velho (RO)							
<b>DATA:</b> 30/10/13							
<b>DATA BASE:</b> SINAPI: setembro/2013 (com desoneração) - Emissão: 14.10.2013							
Código SINAPI	Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Subtotal	Total
	<b>1.0</b>	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b>					<b>38.103,56</b>
	1.1	Uniforme para funcionários	UN	72	50,63	3.645,36	
	1.2	Kit Medicamentos	conj	6	75,14	450,84	
	1.3	Vale transporte	mês	18	1.504,88	27.087,84	
	1.4	Água mineral	mês	18	300,00	5.400,00	
	1.5	Conjunto de ferramentas de uso pessoal e equipamentos de pequeno porte	conj	1	397,40	397,40	
	1.6	EPI necessários para a execução dos serviços durante todo o período da obra.	conj	1	1.122,12	1.122,12	
					<b>SUBTOTAL:</b>	<b>38.103,56</b>	
					<b>BDI 17,27%</b>	<b>6.580,48</b>	
					<b>TOTAL 1:</b>	<b>44.684,04</b>	
	<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>136.958,68</b>
	2.1	PESSOAL					
2706	2.1.1	Engenheiro eletricista 2 horas diárias - com leis sociais	h	792	51,85	41.065,20	
	2.2	DESPESAS GERAIS					
	2.2.1	Alimentação (Café da manhã e almoço) para toda equipe de funcionários durante todo período de obra	mês	18	5148,00	92.664,00	
	2.2.2	Consultas e exames médicos admissionais e demissionais para toda equipe de funcionários	un	36	31,80	1.144,80	
	2.2.3	ART de execução da obra - Portaria AD nº 150/PRES/2012/CREA/RO	UN	1	158,08	158,08	
	2.2.4	Telefonia	mês	18	50,00	900,00	
74209/001	2.2.5	PLACA de identificação da obra, em chapa de aço galvanizado, suporte em madeira, fundo em esmalte sintético, letras em silk screen na dimensão 2.00 m X 3.00 m, conforme modelo padrão da UNIR	m²	6	171,10	1.026,60	
	<b>3.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>281.060,22</b>
	3.1	Fornecer e instalar suporte porta equipamento com espaço para 01 equipamento de 2000W	pt	232	21,50	4.987,87	
	3.2	Curva 3x30x40mm	pt	89	12,18	1.083,87	
	3.3	Mata Junta 120mm - Branco	und	123	4,92	604,86	
1581	3.4	Terminal de fechamento 120mm - Branco	und	65	7,89	512,98	
21128	3.5	Eletroduto zincado leve de 3/4"	und	1595	6,60	10.530,29	
400	3.6	Abraçadeira tipo D de 3/4"	und	2522	3,59	9.057,26	
4376	3.7	Bucha/parafuso S-8	und	4689	1,51	7.071,39	
14053	3.8	Condutete alumínio múltiplo de 3/4"	und	990	7,63	7.557,44	
	3.9	Espelho para condutete de 3/4" com 02 saídas para conector RJ-45	und	396	7,35	2.909,92	
	3.10	Espelho para condutete de 3/4" com 01 saída para Tomada Elétrica padrão brasileiro	und	2300	4,35	10.001,04	
2680	3.11	Eletroduto corrugado flexível de 1.1/2"	m	450	9,04	4.068,93	
	3.12	Caixa de passagem de alvenaria de 1/2" vez, rebocada internamente, com tampa de concreto, com dimensão de 40x40x50cm	und	9	131,01	1.179,07	
21130	3.13	Eletroduto galvanizado de 1.1/2" com acessórios de emenda, derivação e fixação	m	14	12,58	176,15	
	3.15	Material diversos para recomposição de paredes, piso, teto, divisórias	m	6	835,63	5.013,79	
5101	3.16	Fornecimento e instalação de quadro elétrico tipo 1	und	14	261,59	3.662,21	
12041	3.17	Fornecimento e instalação de quadro elétrico tipo 2	und	6	396,42	2.378,50	
	3.18	Kit barramento monopolar 16 circuito / 100A	und	11	115,96	1.275,57	
	3.19	Kit barramento tripolar 16 circuito / 100A	und	2	127,13	254,26	
	3.20	Kit barramento tripolar 28 circuito / 100A	und	5	178,79	893,96	
	3.21	Disjuntor tripolar de 60A	und	7	88,46	619,23	
2388	3.22	Disjuntor monopolar de 50A	und	7	18,13	126,92	
2376	3.23	Disjuntor tripolar de 50A - Padrão DIN	und	5	54,93	274,66	
2380	3.24	Disjuntor tripolar de 40A - Padrão DIN	und	6	54,99	329,95	
13387	3.25	Disjuntor monopolar de 50A - Padrão DIN	und	1	14,27	14,27	
2386	3.26	Disjuntor monopolar de 40A - Padrão DIN	und	9	13,93	125,38	
20009	3.27	Disjuntor monopolar de 1 6A	und	208	10,92	2.271,63	
	3.28	Protetor de surto VCL 175/18kA	und	34	147,29	5.007,90	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO**

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

73860/012	3.29	Cabo de cobre flexível de 16mm <sup>2</sup>	und	661	10,40	6.875,27	
1020	3.30	Cabo de cobre flexível de 10mm <sup>2</sup>	und	661	12,98	8.580,65	
73860/010	3.31	Cabo de cobre flexível de 6mm <sup>2</sup>	und	272	6,75	1.836,36	
984	3.32	Cabo de cobre flexível de 750V # 2,5mm <sup>2</sup> PT	m	13086	3,56	46.603,39	
984	3.33	Cabo de cobre flexível de 750V # 2,5mm <sup>2</sup> AZ	m	13086	3,56	46.603,39	
984	3.34	Cabo de cobre flexível de 750V # 2,5mm <sup>2</sup> VD	m	13086	3,56	46.603,39	
1574	3.35	Terminal de pressão para cabo 16mm <sup>2</sup>	und	54	3,33	179,89	
1575	3.36	Terminal pré isolado tipo olhal para cabo 10mm <sup>2</sup>	und	37	3,59	132,88	
1573	3.37	Terminal pré isolado tipo olhal para cabo 6mm <sup>2</sup>	und	23	3,50	80,53	
1570	3.38	Terminal pré isolado de 2,5mm <sup>2</sup> - tipo olhal	m	402	2,83	1.138,19	
7529	3.39	Tomada Elétrica 2P+T 10A/250V - Padrão Brasileiro	m	2300	14,69	33.790,03	
	3.40	Adaptador padrão brasileiro	m	388	17,13	6.646,95	
	<b>4.0</b>	<b>REDE TELEFÔNICA E LÓGICA</b>					<b>548.100,27</b>
	4.1	Patch cord, RJ45/RJ45, cat6 2,5 metros	und	2300	8,62	19.834,70	
	4.2	Montagem de tomada fêmea RJ45/RJ45 cat6 Branco	und	2300	38,87	89.395,37	
	4.3	Fornecimento e instalação de cabo UTP 4 pares cat6 - Classe CM - Homologado pela anatel	und	60798	3,37	205.119,17	
	4.4	Fornecimento e instalação de Patch panel	und	58	576,58	33.441,40	
	4.5	Fornecimento e instalação de Patch cord RJ45/RJ45 cat.6 Verde	und	1150	8,62	9.917,35	
	4.6	Fornecimento e instalação de Patch cord RJ45/RJ45 cat.6 Azul	und	1150	8,62	9.917,35	
	4.7	Fornecimento de voice panel para 50 portas RJ45 cat3	und	15	544,58	8.168,64	
	4.8	Fornecimento de voice panel para 30 portas RJ45 cat3	und	12	361,58	4.338,91	
	4.9	Fornecimento e instalação de cabo ótico de 3 Pares	und	1125	13,88	15.610,31	
	4.10	Fornecimento e instalação de distribuidor ótico interno - DIO	und	12	298,89	3.586,69	
	4.11	Fornecimento e instalação de cordão ótico duplex	und	15	47,97	719,58	
	4.12	Fornecimento e instalação de Rack de 40 U	und	6	2.586,66	15.519,98	
	4.13	Fornecimento e instalação de Rack de 24 U	und	6	1.484,28	8.905,66	
	4.14	Fornecimento e instalação de Rack de 12 U	und	8	1.495,55	11.964,43	
11914	4.15	Instalação de cabo de telefonia CTP/APL50-50 - Homologado pela Anatel	m	55	18,06	993,56	
11918	4.16	Instalação de cabo de telefonia CTP/APL50-30 - Homologado pela Anatel	m	191	9,29	1.775,29	
11916	4.17	Instalação de cabo de telefonia CTP/APL50-10 - Homologado pela Anatel	m	634	6,47	4.104,97	
11922	4.18	Instalação de cabo de telefonia CI50-50 - Homologado pela Anatel	m	150	12,40	1.860,71	
11921	4.19	Instalação de cabo de telefonia CI50-30 - Homologado pela Anatel	m	72	8,67	624,58	
11919	4.20	Instalação de cabo de telefonia CI50-10 - Homologado pela Anatel	m	51	5,89	300,63	
	4.21	Fornecimento e instalação de Bastidor para 1 blocos M10	und	8	10,50	84,04	
	4.22	Fornecimento e instalação de Bastidor para 3 blocos M10	und	6	10,50	63,03	
	4.23	Fornecimento e instalação de Bastidor para 5 blocos M10	und	10	10,50	105,05	
	4.24	Fornecimento e instalação de blocos M10	und	72	20,91	1.505,86	
	4.25	Fornecimento e instalação de Módulo protetor engate rápido	und	116	18,00	2.088,55	
	4.26	Fornecimento e instalação de kit de aterramento	und		126,66	0,00	
	4.27	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica perfurada 200x50x3000mm	und	57	93,10	5.306,84	
	4.28	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica perfurada 150x50x3000mm	und	32	84,77	2.712,72	
	4.29	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica perfurada 100x50x3000mm	und	375	68,10	25.538,40	
	4.30	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica perfurada 50x50x3000mm	und	236	44,82	10.578,27	
	4.31	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica perfurada 200x50x3000mm	und	58	62,02	3.597,23	
	4.32	Fornecimento e instalação de kit de fixação de 200mm	und	99	8,41	832,75	
	4.33	Fornecimento e instalação de kit de fixação de 150mm	und	50	8,08	404,08	
	4.34	Fornecimento e instalação de kit de fixação de 100mm	und	654	7,91	5.174,18	
	4.35	Fornecimento e instalação de kit de fixação de 50mm	und	418	7,25	3.031,17	
	4.36	Fornecer e instalar canaleta de rodapé metálica 3x30x40x1500mm	und	397	103,22	40.978,82	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO**

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

5.0		SPDA					25.507,94
3379	5.1	Haste de aterramento cobre 5/8"x2400mm, com conector	un	65	35,03	2.277,04	
	5.2	Barra chata em cobre perfurada 3/4" x 3/16"	m	60	62,40	3.744,00	
	5.3	Cordoalha de cobre nú- inclusive isoladores- 35,00mm²- fornecimento e instalação	m	340	30,38	10.329,20	
72255	5.4	Cabo de cobre nú, 70,00mm²-Fornecimento e Instalação	m	20	31,39	627,83	
72254	5.5	Cabo de cobre nú # 50,00mm²-Fornecimento e instalação	m	250	22,00	5.500,33	
72309	5.6	Eletroduto PVC rígido 1" aparente, fornecimento e instalação 3m	un	12	9,52	114,24	
83446	5.7	Caixa de inspeção em concreto c/ tampa de ferro 30x30x30cm	un	9	124,07	1.116,63	
72315	5.8	Captor aéreo 350mm	un	48	19,56	938,88	
	5.9	Caixa de inspeção aérea	un	8	20,42	163,36	
83638	5.10	Matro simples de ferro galvanizado p/ para-raios h = 3,00m, incluindo base - fornecimento e instalação	un	1	337,25	337,25	
	5.11	captor tipo Franklin	un	1	66,15	66,15	
	5.12	Sinalizador de topo simples com lâmpada incandescente e fotocélula 100w 127V para para-raios	un	1	46,36	46,36	
	5.13	Fornecimento e instalação de quadro de equipotencialização de terra (QET), inclusive acessórios	un	1	246,67	246,67	
<b>TOTAL DA OBRA SEM BDI</b>						<b>991.627,11</b>	<b>991.627,11</b>
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>991.627,11</b>		
<b>BDI 23,69%</b>					<b>234.916,46</b>		
<b>TOTAL 2:</b>					<b>1.226.543,57</b>		
<b>TOTAL GERAL DO SERVIÇO COM BDI (1 + 2)</b>							<b>R\$ 1.271.227,61</b>
<b>Total de Pontos a serem instalados</b>				<b>1150</b>			
<b>Valor por ponto estruturado instalado</b>				<b>1.105,42</b>			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO I-B – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

PARA OBRAS ENTRE R\$ 150.000,00 E 1.500.000,00

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI		
OBRA:		
LOCAL:		
ENCARGOS		PERCENTUAL
A.	CUSTOS DIRETOS	R\$ 942.682,23
B.	BONIFICAÇÃO (Lucro)	6,50%
C.	CUSTOS INDIRETOS	5,00%
c.1	Administração Central	4,00%
c.2	OUTRAS DESPESAS	0,50%
c.2.1	Seguros	0,50%
c.3	IMPREVISTOS	0,50%
D.	IMPOSTOS	8,65%
d.1	PIS	0,65%
d.2	ISS	5,00%
d.3	COFINS	3,00%
E.	$A / [1-(B+C) / 100]$	R\$ 223.321,42
F.	$E / (1-D/100)$	R\$ 1.166.003,65
BDI TOTAL = (F / A) - 1		23,69%
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI SEM ISS		
OBRA:		
LOCAL:		
ENCARGOS		PERCENTUAL
A.	CUSTOS DIRETOS	R\$ 38.101,37
B.	BONIFICAÇÃO (Lucro)	6,50%
C.	CUSTOS INDIRETOS	5,00%
c.1	Administração Central	4,00%
c.2	OUTRAS DESPESAS	0,50%
c.2.1	Seguros	0,50%
c.3	IMPREVISTOS	0,50%
D.	IMPOSTOS	3,65%
d.1	PIS	0,65%
d.2	ISS	0,00%
d.3	COFINS	3,00%
E.	$A / [1-(B+C)/100]$	R\$ 6.580,411
F.	$E / (1-D/100)$	R\$ 44.681,48
BDI TOTAL = (F / A) - 1		17,27%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO 1-C – CRONOGRAMA FÍSICO (Cronograma balizador)

Cronograma Físico												
Item	Descrição dos Serviços	Dias Corridos										Percentual do Contrato
												(%)
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	
1	Mobilização	5,0%										5,0%
2	Administração da obra		1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	0,5%	0,5%	0,5%	7,5%
3	Avaliação dos projetos básicos		0,5%									0,5%
4	Unidade de Porto Velho Centro			4,0%	3,0%	4,0%	2,0%	2,0%				15,0%
5	Unidade de Ariquemes					3,0%	2,5%					5,5%
6	Unidade de Cacoal					3,0%						3,0%
7	Unidade Vilhena						4,0%	3,0%				7,0%
8	Unidade Rolim de Moura							2,0%	3,0%			5,0%
9	Unidade Rolim de Moura Agraria							1,0%	1,0%			2,0%
10	Unidade de Guajará Mirim							2,0%	2,0%			4,0%
11	Unidade de Ji-Paraná							1,0%	5,0%	3,0%		9,0%
12	Unidade Campus de Porto Velho						4,0%	6,0%	8,0%	10,0%	2,5%	30,5%
13	Unidade de Presidente Médici								1,0%	2,0%	3,0%	6,0%
Total Por Medição		5,0%	1,5%	5,0%	4,0%	11,0%	13,5%	18,0%	20,5%	15,5%	6,0%	
Nº de Medição		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	100,0%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO I-D – DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS POR LOCALIDADE

Local dos serviços: Conforme Item 1.2 do Memorial Descritivo					
Item	Descrição dos serviços por local	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de instalação de rede de cabeção estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Vilhena</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeção estruturada e demais serviços correlatos.	Ponto	165	1.052,77	173.707,05
2	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeção estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Ariquemes</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeção estruturada e demais serviços correlatos.	Ponto	55	1.052,77	57.902,35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

3	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaçãõ estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulaçãõ para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Cacoal</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serãõ implantados pontos de rede de cabeaçãõ estruturada e demais serviços correlatos.	Ponto	80	1.052,77	84.221,60
4	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaçãõ estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulaçãõ para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Presidente Médice</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serãõ implantados pontos de rede de cabeaçãõ estruturada e demais serviços correlatos.	Ponto	50	1.052,77	52.638,50
5	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaçãõ estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulaçãõ para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Rolim de Moura - Campus Agronomia</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serãõ	Ponto	30	1.052,77	31.583,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

	implantados pontos de rede de cabeaçõo estruturada e demais serviços correlatos.				
6	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaçõo estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulaçõo para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Rolim de Moura</b> - Cidade da UNIR no estado de Rondõnia. Serõo implantados pontos de rede de cabeaçõo estruturada e demais serviços correlatos.	Ponto	30	1.052,77	31.583,10
7	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaçõo estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulaçõo para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Guajará Mirim</b> da UNIR no estado de Rondõnia. Serõo implantados pontos de rede de cabeaçõo estruturada e demais serviços correlatos.	Ponto	30	1.052,77	31.583,10
8	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaçõo estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulaçõo para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>préδιο da UNIR</b>	Ponto	100	1.052,77	105.277,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

	<b>Centro</b> no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeaço estruturada e demais serviços correlatos. <b>NÃO SERÁ UTILIZADA ELETROCALHA APARENTE, PARA NÃO DESCARATERIZAR O PRÉDIO, DEVENDO UTILIZAR A MESMA INFRAESTRUTURA DE PASSAGEM EXISTENTES, RETIRARANDO O CABEAMENTO EXISTENTE.</b>				
9	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaço estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Ji-Paraná</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeaço estruturada e demais serviços correlatos.	Ponto	100	1.052,77	105.277,00
10	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaço estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Porto Velho</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeaço estruturada e demais serviços correlatos.	Ponto	510	1.052,77	536.912,70
<b>Total geral (Um milhão duzentos e dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos): R\$ 1.210.685,50</b>					





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

## **ANEXO II**

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL**

Referente a: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal, infra-signatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela UNIR e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse para a UNIR, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR**, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração

Porto Velho, ... de ..... de 2013.

*(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)*

*(Firmas reconhecidas em Cartório)*

**Obs.: Usar papel timbrado da empresa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2,  
 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO  
 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013**

\_\_\_\_\_ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante ou do Consórcio*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante /  Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo  Licitante /  Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer Outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do representante legal do  Licitante /  Consórcio)

Obs.: Usar papel timbrado da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

## **ANEXO IV**

(MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

---

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA LICITANTE**

Referente a: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR**

Para efeito de participação na **TOMADA DE PREÇOS** em referência, declaramos que por meio da análise e exame da documentação integrante do EDITAL e de informações obtidas sempre que necessário, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, nosso preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes do perfeito conhecimento das condições para sua execução.

Declaramos ainda estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2013.

---

(Carimbo e assinatura do representante legal da LICITANTE)

(Obs.: Usar papel timbrado da Empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO VI

(MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR**

NOME DA EMPRESA....., CNPJ Nº ....., sediada .....(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho – RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

(Nome e assinatura do Representante legal da Empresa)

Obs.: Usar papel timbrado da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

## DECLARAÇÃO

(MODELO)

Declaramos, em atendimento ao previsto nº 27.2.1.3 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR, que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Porto Velho – RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura e carimbo do representante legal da empresa)

Obs.: Usar papel timbrado da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

**ANEXO VIII**

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(MODELO)

Declaro, em atendimento ao previsto nº 27.2.1.4 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR, que estou de acordo e aceito a minha indicação como responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços objeto da licitação em apreço.

Porto Velho – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
 Nome:

CPF nº

Inscrição no CREA sob o nº

Obs.: Reconhecer firma da assinatura em cartório

**ANEXO IX**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Solicitante: <b>Fundação Universidade Federal de Rondônia – Gabinete da Reitoria</b>					
Rua Presidente Dutra nº 2965 Bairro Centro					
CEP: 76.801-059 – Porto Velho/RO - Fone: (69)2182-2018/2182-2020 Fax: (69) 2182-2019 – e-mail: reitoria@unir.br					
Solicitante: Razão social completa - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - I.E: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Endereço: Av. ou Rua, nº, Bairro, CEP, Porto Velho-RO - Telefone, E-mail e Home Page (se tiver)					
Tomada de Preços nº 008/2013					
Local dos serviços: Conforme Item 1.2 do Memorial Descritivo					
Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total (R\$)
1	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeção estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infra-estrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Vilhena</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeção estruturada e demais serviços correlatos.	Un	165		-
2	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeção estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses	Un	55		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

	serviços deverão ser prestados no <b>campus de Ariquemes</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeaço estruturada e demais serviços correlatos.				
3	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaço estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Cacoal</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeaço estruturada e demais serviços correlatos.	Un	80		
4	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaço estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Presidente Médici</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeaço estruturada e demais serviços correlatos.	Un	50		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

5	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaçõ estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulaçõ para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Rolim de Moura - Campus Agronomia</b> da UNIR no estado de Rondõnia. Serãõ implantados pontos de rede de cabeaçõ estruturada e demais serviços correlatos.	Un	30		
6	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaçõ estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulaçõ para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Rolim de Moura - Cidade da UNIR</b> no estado de Rondõnia. Serãõ implantados pontos de rede de cabeaçõ estruturada e demais serviços correlatos.	Un	30		
7	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaçõ estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulaçõ para acomodar todo os sistema de	Un	30		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

	cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Guajará Mirim</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeaço estruturada e demais serviços correlatos.				
8	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaço estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>prédio da UNIR Centro</b> no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeaço estruturada e demais serviços correlatos. <b>NÃO SERÁ UTILIZADA ELETROCALHA APARENTE, PARA NÃO DESCARACTERIZAR O PRÉDIO.</b>	Un	100		
9	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeaço estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Ji-Paraná</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de	Un	100		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

	cabeação estruturada e demais serviços correlatos.				
10	Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de rede de cabeação estruturada metálica e óptica, instalação de rede de energia elétrica exclusiva para equipamentos de Tecnologia da informação, instalação de infraestrutura básica de tubulação para acomodar todo os sistema de cabeamento estruturada. Esses serviços deverão ser prestados no <b>campus de Porto Velho</b> da UNIR no estado de Rondônia. Serão implantados pontos de rede de cabeação estruturada e demais serviços correlatos.	Un	510		

Total geral (por extenso):

Prazo de Execução dos Serviços: 300 dias

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Garantia: Material rede de cabeação estruturada: 03 anos

Demais Materiais: 01 ano

Mão de obra: 01 ano

Frete / Transportes: Inclusos

Impostos, Taxas, emolumentos: Inclusos

Demais custos Administrativos e Operacionais:

Inclusos

-----  
 Nome do Representante Legal

CPF:

-----  
 Nome do Resp. Técnico

RN:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

**TERMO DE CONTRATO N.º  
 \_\_\_\_/2013 QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A UNIÃO, POR  
 INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
 RONDÔNIA, E \_\_\_\_\_ PARA A  
 CONTRATAÇÃO DE  
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
 PARA EXECUÇÃO DA  
 REESTRUTURAÇÃO DE REDE  
 LÓGICA NA UNIR E  
 RESPECTIVOS CAMPIS.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, União, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 04.418.943/0001-90, com sede à Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro Centro, nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora a Prof.ª Dr.ª MARIA BERENICE ALHO DA COSTA TOURINHO, BR 364, CPF nº 111.993.772-87. e RG n.º353359 SSP/RO , residente e domiciliada na Rua Rafael Vaz e Silva, n.º 2054 – , Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-024, Porto Velho/RO, e do outro lado a **EMPRESA** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro....., Estado de ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, Eng.º Civil ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das obras/serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 23118.001413/2013-12, **UNIR**, considerando a Licitação pela modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013/CELO/UNIR**, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



UNIR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA NA UNIR E RESPECTIVOS CAMPIS**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 102, § 6º, III a VI, da LDO 2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O local em que será construído a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE REDE LÓGICA NA UNIR E RESPECTIVOS CAMPIS** situa-se no Campus Universitário da UNIR, localizado na Avenida Norte Sul, 7300, Bairro Nova Alvorada, no Município de Rolim de Moura/RO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), conforme proposta de preços vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2013**.

2. O valor empenhado para o exercício de 2013 é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

3. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 339039 – PTRES 062048 – FONTE 0112000000 – UGR 154084 – PI F8282G01CIN**, sendo o empenho do tipo global.

2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Fundação Universidade Federal de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual.

CELO/UNIR

P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura





**UNIR** **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO  
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 10 (DEZ) meses, contado a partir do início das obras.
  - 1.1. O prazo para início das obras será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço para o início das obras.
  - 1.2. O prazo previsto no item 1.1 desta cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo CONTRATADO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, observado o disposto nos incisos I a VI do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.
  
2. O CONTRATADO deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, o qual será submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
  - 2.1. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis contados de sua entrega pelo CONTRATADO, servirá como base para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções, conforme disposto na cláusula décima oitava.
  
3. O CONTRATADO deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na condição 1 desta cláusula.
  - 3.1. O planejamento, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção nas áreas do local de execução, cronograma físico detalhado e produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
  
4. O CONTRATADO deve registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
  - 4.1. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a FISCALIZAÇÃO no dia de início dos serviços.
  - 4.2. Será tolerado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, podendo, a partir desse prazo, serem aplicadas as sanções cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

5. O CONTRATADO deverá apresentar, até o 15º (décimo quinto) dia após o início da obra, o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.
6. O CONTRATADO deverá elaborar e implementar, até o 15º (décimo quinto) dia após o início da obra, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional, com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores.
7. O CONTRATADO deverá providenciar e entregar à FISCALIZAÇÃO, cópias do “as built” de todos os projetos executivos, conforme estabelecido nos **Anexos I-D, I-E e I-F do Projeto Básico**.
8. O CONTRATADO deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência deste contrato é de **13 (treze) meses**, contado de sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, compreendendo o prazo previsto para execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro, o prazo para recebimento e o prazo para pagamento.
2. Será admitida prorrogação de prazo caso ocorra alguns dos fatos elencados nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que motivados e autuados em processo.
3. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

1.1. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, o CONTRATADO responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

2. O CONTRATADO deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n.º 8.212/1991 e n.º 8.213/1991.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

1. A garantia dos serviços será de 1 (um) ano, a contar de seu recebimento definitivo.
2. Garantia de 1 (um) ano para os equipamentos instalados.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item 2 desta cláusula.

4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013 e das cláusulas contratuais.

8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundação Universidade Federal de Rondônia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

9. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10. Isenção de Responsabilidade da Garantia

10.1 O Fundação Universidade Federal de Rondônia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

c) Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.2 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Fundação Universidade Federal de Rondônia.

10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e anexos:

- 1.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 1.2 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 1.3 Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta;
- 1.4 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- 1.5 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe de técnicos do CONTRATANTE;
- 1.6 Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados;
- 1.7 Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;
- 1.8 Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

- 1.9 Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013;
- 1.10 Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Tribunal;
- 1.11 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 1.12 Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;
- 1.13 Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 1.14 Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE:
  - 1.14.1 Cópias do livro de registro;
  - 1.14.2. Cópias das carteiras de trabalho;
  - 1.14.3. Certidão Negativa dos Débitos Salariais;
  - 1.14.4. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas;
  - 1.14.5. Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente;
  - 1.14.6. Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
  - 1.14.7. Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques, acompanhada da devida comprovação de recebimento pelos empregados;
  - 1.14.8. Guia de Recolhimento do INSS;
  - 1.14.9. Guia de Recolhimento do FGTS;
  - 1.14.10. GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
  - 1.14.11. Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 1.15 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

- 1.16 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.17 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 1.18 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
  - 1.19 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
2. Caberá ao Fundação Universidade Federal de Rondônia, como CONTRATANTE:
- 1.1. Expedir a Ordem de Serviço logo após o recebimento da caução;
  - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
  - 1.3. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
  - 1.4. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
  - 1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
  - 1.6. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
  - 1.8. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

- 1.9. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 1.10. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
3. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia – Secex/RO ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências previstas no ANEXO I do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013.
3. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-lo sempre que for necessário.
4. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
  - 2.1. Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
  - 2.2. Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

- 2.3. Para os itens novos não constantes do SINAPI, o menor custo obtido a partir da pesquisa realizada em pelo menos em três fornecedores;
- 2.4. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários ultrapassar os respectivos custos nos termos dos critérios ora definidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

1. O valor deste contrato será **fixo e irrevogável**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993 e se vincula ao edital e anexos da **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2013**, constante do **Processo nº 23118.001413/2013-12**, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.
  - 1.1. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

2. Aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO, poderá o CONTRATADO emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, relacionados no item 5 desta cláusula, a fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento.
3. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.
4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
  - 5.1. Atestação de conformidade do serviço executado;
  - 5.2. Apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
  - 5.3. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 5.4. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;
  - 5.5. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - 5.6. Garantia contratual vigente.
6. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
7. A critério do CONTRATANTE, poderá haver adiantamento de pagamento para aquisição de materiais e equipamentos junto aos fabricantes.
  - 7.1. Para que haja o adiantamento, o CONTRATADO deverá apresentar garantia complementar no valor integral da compra, com prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias após a data de entrega prevista para os materiais e equipamentos, a fim de que possa ser executada em caso de inadimplência do CONTRATADO.
  - 7.2. Deverão ser apresentadas, ainda, cópias dos pedidos de compras e da confirmação de compra do fabricante, bem como a nota fiscal referente aos equipamentos ou materiais adquiridos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

2.1. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

1.1. Advertência;

1.2. Multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 1.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - 1.5.1. O disposto neste subitem não aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
  - 2.1. Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
  - 2.2. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
  - 2.3. Nos casos previstos nos itens 4 e 5.8 desta cláusula.
3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
  - a) de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
  - b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
    - 3.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
      - 3.1.1. O CONTRATADO executar, até o final do 8º (oitavo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
      - 3.1.2. O CONTRATADO executar, até o final do 14º (décimo quarto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

3.1.3. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

3.1.4. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

3.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

4. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

4.1. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências do FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

<b>22</b>	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	<b>04</b>
<b>23</b>	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	<b>05</b>

5. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

5.1. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

5.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

**Tabela 3**

GRAU	MULTA (Sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	Brando e eventual
2	0,30%	Mediano e eventual Brando e intermitente
3	0,50%	Grave e eventual Brando e constante
4	0,70%	Mediano e intermitente
5	0,90%	Grave e intermitente Mediano e constante
6	1,10%	Grave e constante

5.4. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

5.5. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subseqüentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subseqüentes.

5.6. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

5.7. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

5.8. No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

5.9. Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

5.10. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

6. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no Cronograma de execução físico-financeiro fixados pelo CONTRATANTE, conforme descrito no **Anexo I-C** do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2013.

7. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

7.1. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 3.1 desta cláusula.

10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

10.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Universidade Federal de Rondônia, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Fundação Universidade Federal de Rondônia;

10.5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Fundação Universidade Federal de Rondônia após a assinatura do contrato;

10.6. Apresentar à Fundação Universidade Federal de Rondônia qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

10.7. Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 3.2 desta cláusula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Fundação Universidade Federal de Rondônia e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

12.1. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 5 e 6 da cláusula nona deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
 COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CELO

CELO/UNIR  
 P. Nº 23118.001413/13-12

FL. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

**Maria Berenice da Costa Alho Tourinho**

**Reitora**

**CONTRATADO**

**Representante**

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:  
 GR:

\_\_\_\_\_  
 NOME:  
 CPF:  
 RG: